



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343 -9800

E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.266

De 10 de fevereiro de 2.021.

(De autoria do Executivo Municipal)

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSES A TÍTULO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E/OU TERMO DE FOMENTO ÀS ENTIDADES DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber em cumprimento o artigo 27, parágrafo 8º da Lei Municipal nº 3.225/2020-LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 3.258 /2020 LOA – Lei Orçamentária Anual e artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder durante o corrente exercício de 2021, repasses para as Entidades a seguir.

ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	OBJETO	VALOR ESTIMADO
ADEFI – Associação dos Deficientes de Ibaté	Rua: Santa Iria – nº 217 – Centro – Ibaté-SP	05.017.237/0007-07	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 112.728,00 VERBA MUNICIPAL
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 300.000,00 VERBA MUNICIPAL
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 260.000,00 VERBA ESTADUAL FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343 -9800

E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ENTIDADE	ENDEREÇO	CNPJ	OBJETO	VALOR ESTIMADO
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento despesas de custeio	R\$ 21.770,00 VERBA ESTADUAL Proteção Social Básica
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros para despesas de custeio - pessoal	R\$ 26.030,40 VERBA ESTADUAL PSB-Port. Deficiência Acima de 30 anos.
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	Rua: Nhonho Cardoso-nº 168-Vila Tamoio-Ibaté-SP	52.378.916/0001-83	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 16.200,00 VERBA FEDERAL Port. de Deficiência
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté	Avenida São João – nº 1121 – Centro Ibaté-SP	05.687.147-0001-15	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 93.000,00 VERBA MUNICIPAL
Centro de Convivência do Idoso de Ibaté	Avenida São João – nº 1121 – Centro Ibaté-SP	05.687.147-0001-15	Transferência de recursos financeiros pagamento pessoal e outras despesas de custeio	R\$ 18.400,00 VERBA ESTADUAL Proteção Social Básica
			TOTAL GERAL	R\$ 848.128,40

Artigo 2º - O repasse obriga as entidades a prestar contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente e disponibilizar suas informações para acesso público conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014, dos valores recebidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, nº 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343 -9800

E-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

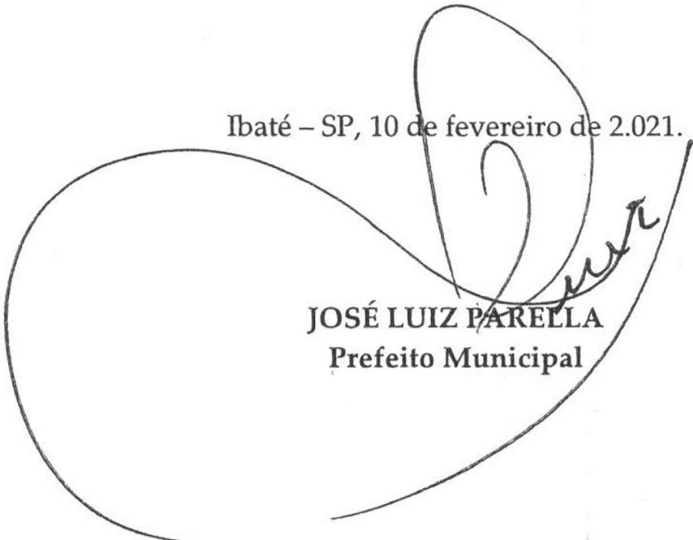
exercício anterior, na forma da legislação em vigor e em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

Artigo 3º - As entidades beneficiárias deverão atender aos requisitos de qualificação contidos na Lei Municipal nº 2.953, de 09 de março de 2016.

Artigo 4º - As despesas com a execução esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

Ibaté – SP, 10 de fevereiro de 2.021.


JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal